



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer o envio de convite ao Diretor-Geral da Polícia Federal para comparecer à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, a fim de prestar esclarecimentos sobre falhas operacionais e jurídicas do sistema SINARM-CAC, ausência de informações obrigatórias nas Guias de Tráfego Especiais (GTEs), falta de autenticação documental e demais inconsistências na gestão do novo sistema.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX^a. com fundamento no Art. 50, da Constituição Federal, e na forma do art. 117, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência o envio de convite ao Excelentíssimo Diretor-Geral da Polícia Federal, para que compareça a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), a fim de prestar esclarecimentos técnicos e administrativos sobre os problemas identificados na recente implementação do sistema SINARM-CAC, regulamentado pela Instrução Normativa DG/PF nº 311, de 27 de julho de 2025.

Entre os temas que justificam a presente oitiva, destacam-se:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 14/07/2025 14:06:07.300 - CSPCCO

REQ n.227/2025

1. As recorrentes falhas operacionais e instabilidades do sistema SINARM-CAC, que têm prejudicado o acesso dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs) aos serviços administrativos de sua competência legal;
2. A ausência de munições nas Guias de Tráfego Especiais (GTEs) emitidas pelo sistema, contrariando práticas anteriores e criando insegurança jurídica;
3. A falta de chaves de autenticação ou mecanismo seguro de verificação das GTEs, gerando risco de invalidação em fiscalizações e abordagens, e comprometendo a legalidade do porte de trânsito;
4. A gestão técnica e normativa do sistema, que carece de clareza sobre sua manutenção, correções de falhas e prazos de resposta aos usuários;
5. A inexistência de transparência ativa quanto aos dados públicos de funcionamento e aos critérios de análise e decisão dos requerimentos administrativos.

A implementação do SINARM-CAC, ao centralizar o controle das atividades dos CACs na Polícia Federal, impõe deveres adicionais de clareza, segurança, eficiência e legalidade por parte do órgão gestor. Esta Comissão, no exercício de sua atribuição constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, deve garantir que os cidadãos cumpridores da lei não sejam penalizados por omissões administrativas ou deficiências técnicas de sistemas estatais.

Solicito, assim, a aprovação deste requerimento para que possamos dar seguimento ao debate público, técnico e transparente sobre os ajustes indispensáveis ao adequado funcionamento do SINARM-CAC, e à proteção dos direitos legais dos cidadãos brasileiros registrados como CACs.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo convidar o Diretor-Geral da Polícia Federal para prestar esclarecimentos perante a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) acerca de uma série de falhas graves identificadas no sistema SINARM-CAC, recentemente implementado para gestão das atividades dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs). O comparecimento do dirigente máximo da instituição é medida imprescindível para





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

assegurar transparência, responsabilidade administrativa e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos diretamente afetados.

A Instrução Normativa DG/PF nº 311, de 27 de julho de 2025, transferiu à Polícia Federal a competência operacional sobre atividades legal e historicamente reguladas pelo Comando do Exército. Contudo, essa transição tem sido marcada por problemas de ordem técnica, jurídica e funcional, que comprometem o pleno exercício dos direitos legalmente conferidos aos CACs. O SINARM-CAC, sistema que deveria garantir segurança, agilidade e rastreabilidade aos procedimentos administrativos, tem apresentado falhas recorrentes que demandam pronta apuração.

Uma das falhas mais críticas refere-se à emissão das Guias de Tráfego Especial (GTEs), que, no novo sistema, não apresentam chaves de autenticação digital. A ausência de mecanismo seguro de validação compromete a eficácia jurídica do documento e expõe seus portadores à possibilidade de constrangimentos ou até sanções indevidas por parte de autoridades policiais ou fiscais. Tal omissão técnica representa evidente insegurança jurídica e fragilidade institucional.

Adicionalmente, há registros consistentes da ausência de munições nos registros de GTEs emitidas. Essa falha técnica impede que CACs transportem insumos necessários à prática esportiva ou ao controle de fauna invasora, violando diretamente o direito ao exercício regular de suas atividades. Trata-se de obstáculo inaceitável, especialmente em face da publicidade oficial de que o novo sistema seria moderno, seguro e plenamente operacional a partir de julho de 2025.

Outra irregularidade que exige resposta institucional imediata refere-se à exigência, por parte do sistema, de declaração de filiação a entidade de tiro desportivo como condição para emissão de GTE de treinamento. Essa exigência não encontra amparo na legislação vigente, tampouco nas normativas anteriores, como a Portaria nº 260-COLOG, sendo, portanto, ilegal e discriminatória. Além disso, não há fundamento jurídico que restrinja a realização de treinamentos ou competições apenas a filiados, ferindo o princípio da livre associação.

É igualmente preocupante a indefinição quanto à gestão, manutenção e atualização do sistema SINARM-CAC. A ausência de canais eficazes de suporte





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

técnico, de cronogramas públicos de atualização e de mecanismos ágeis para correção de erros compromete a credibilidade do sistema e afeta diretamente milhares de usuários em todo o país. É dever do Parlamento obter esclarecimentos oficiais sobre a estrutura responsável por gerir e corrigir essas falhas.

Em paralelo, urge esclarecer quais medidas estão sendo tomadas para corrigir os erros materiais da própria Instrução Normativa nº 311/2025, como o evidente erro de redação contido no artigo 69, e a previsão normativa de indeferimento liminar de requerimentos administrativos sem possibilidade de saneamento, em afronta à Lei nº 9.784/1999, que rege o processo administrativo na esfera federal e assegura o contraditório e a ampla defesa.

A presença do Diretor-Geral da Polícia Federal é, portanto, essencial não apenas para detalhar os problemas identificados, mas, sobretudo, para apresentar soluções concretas e cronogramas reais de correção das falhas. A Comissão não pode se omitir diante de um cenário de instabilidade institucional que compromete direitos e fragiliza a confiança da população nos órgãos de segurança pública.

O Parlamento tem o dever de exercer seu poder fiscalizatório de forma ativa, especialmente diante de mudanças estruturais que impactam diretamente a vida de cidadãos cumpridores da lei. É inaceitável que, em nome da modernização, se imponham obstáculos burocráticos e falhas sistêmicas que comprometem a dignidade e a segurança jurídica dos CACs, hoje tratados com desconfiança injustificada por parte do Estado.

Por todas essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente requerimento, que visa garantir a transparência administrativa, o respeito ao devido processo legal e a proteção dos direitos dos brasileiros que exercem, dentro da legalidade, as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça.

Sala das comissões, em 11 de julho de 2025.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

